



ID: 119822969

28-10-2025

NUNO FERREIRA SANTOS



Famílias refugiadas  
queixam-se de  
entraves no apoio  
à aprendizagem  
da língua

# Associações denunciam atrasos para obter estatuto de refugiado

No ano passado, 99% das decisões de autorização de residência para requerentes de protecção internacional foram provisórias. Associações apontam instabilidade

Joana Gorjão Henriques

No ano passado, 99,4% das concessões de protecção internacional foram provisórias, ou seja, medidas administrativas de regularização provisória, adoptadas enquanto o pedido de asilo está pendente de decisão. Só foi concedido um estatuto de refugiado e sete de protecção subsidiária, esses sim, efectivas concessões de autorização de residência.

Os cálculos do PÚBLICO, a partir de dados que estão no mais recente relatório da Agência para a Integração, Migrações e Asilo (AIMA), confirmam o que duas entidades que acompanham refugiados expressam numa petição, onde demonstram grande preocupação com a situação legal de várias pessoas refugiadas que as procuram e que referem um elevado número de situações deste tipo.

Já este ano, a AIMA diz ter sido concedido o estatuto de refugiados a 300 pessoas. Mas a própria agência reconhece que, “devido à reorganização da estrutura migratória nacional, houve, de facto, necessidade de

se efectuar alguns ajustes a diversos níveis”. Garante que estão “em curso medidas para reforçar a capacidade de resposta, nomeadamente reforço de recursos humanos e melhoria dos sistemas de gestão, tendo em vista garantir maior celeridade e eficácia na análise dos pedidos e na emissão da documentação necessária à integração dos beneficiários”.

O estatuto de refugiado é uma forma de protecção internacional, ao abrigo da Lei de Asilo, concedido a pessoas que, temendo ser perseguidas por motivos de raça, religião, nacionalidade, opiniões políticas ou pertença a determinado grupo social, não podem ou não querem regressar ao seu país de origem.

A protecção subsidiária é para quem não preencha os critérios do estatuto de refugiado, mas não consegue regressar ao seu país ou aonde vivia. O estatuto de refugiado tem autorização por cinco anos e o de protecção subsidiária por três anos.

A autorização provisória é válida por seis meses, renovável até decisão final, durante os quais a pessoa pode



trabalhar, estudar e beneficiar de alguns apoios, e é concedida quando o pedido de protecção internacional é admitido. Ou seja, é uma situação instável em termos legais, até porque aquilo que tem vindo a acontecer é que muitas pessoas vêem este documento ser renovado por vários anos: há quem espere desde 2018.

Analisando o relatório da AIMA verifica-se que o peso das autoriza-

ções provisórias no total das concessões aumentou 38,1 pontos percentuais, passando de 61,3% em 2017 para 99,4% no ano passado. Na prática, houve 1294 concessões em 2017, sendo que 793 foram provisórias; em 2024 houve 1244 concessões, tendo sido 1236 provisórias.

Entre 2017 e 2022, as concessões de estatuto de refugiado variaram de forma acentuada, atingindo o máximo em 2022 (41,7% do total de pedidos), e diminuindo drasticamente em 2024 (0,1%). As concessões de protecção subsidiária tiveram uma descida maior: passaram de 29,5% em 2017 para 0,6% em 2024. No conjunto, a soma de refugiados e de protecção subsidiária, que representava cerca de 39% das concessões em 2017, caiu para menos de 1% em 2024.

Em termos brutos, os pedidos continuam a ser poucos: houve 2677 pessoas a fazerem pedidos em 2024, e só 1244 concessões. As concessões podem não ser referentes a pedidos desse ano, aliás, os atrasos em relação aos pedidos são uma queixa constante e uma das fontes de pro-

cupação de quem está no terreno.

Estimando em cerca de 73 mil as pessoas que vivem em Portugal e fugiram de perseguições, guerras ou graves violações dos direitos humanos, uma petição, *Pelo direito a uma vida digna para pessoas refugiadas em Portugal*, sublinha as “dificuldades graves no acesso à documentação”, como a emissão das autorizações de residência provisórias, o que cria desconfiança em empregadores ou instituições públicas.

“Noutros casos é emitida uma renovação temporária de dois meses, que obriga os refugiados a deslocar-se repetidamente a duas localizações distintas da AIMA (uma para triagem e outra para solicitação de renovação), perdendo dias de trabalho ou estudo”, salienta-se.

A petição foi lançada por duas entidades – o Fórum Refúgio, plataforma de refugiados e sociedade civil, e a associação União de Refugiados de Portugal. Pedem ao Governo, ao Presidente da República e à AIMA que façam rapidamente a emissão das autorizações de residência para todas as pessoas com estatuto reconhecido, e que dêem respostas integradas e interdisciplinares. Referem que há refugiados que foram recolocados em Portugal em 2018 e que “nunca tiveram um cartão físico de residência”, pessoas que obtiveram protecção subsidiária em 2023, mas que continuam sem qualquer documento definitivo. E menores que obtiveram o estatuto como não acompanhados e que vivem agora, já adultos, “na periferia de Lisboa, em situação de sobrelotação habitacional”.

Contratos de trabalho recusados, barreiras no acesso aos serviços básicos; dependência de “processos burocráticos humilhantes e desgastantes”; famílias a viver em casas sobrelotadas, jovens que tiveram protecção como menores, mas que atingiram a maioridade e que agora estão desprotegidos; famílias com crianças em idade escolar com dificuldades no apoio à inclusão e na aprendizagem da língua são alguns dos problemas elencados. “O acolhimento digno não pode ser apenas um compromisso no papel e uma frase repetida nos discursos oficiais do dia internacional dos refugiados”, dizem.

Dora Rebelo, investigadora do Iscte, membro do Fórum Refúgio e uma das criadoras da petição, diz que as respostas à integração de pessoas refugiadas têm-se reduzido nos últimos anos. Sublinha que há famílias que se queixam de falta de mediadores nas escolas e de entraves no apoio à aprendizagem da língua. Mas há mais problemas: refugiados com doenças crónicas são frequentemente encaminhados para serviços de urgência sem mediação linguística adequada, e famílias com crianças que não conseguem aceder a respostas sociais estruturadas.

## Estatuto de refugiado

# Associações denunciam atrasos nas regularizações

O pico máximo foi atingido em 2022. Em 2024, só uma pessoa teve estatuto de refugiado. Este ano são mais de 300 *Sociedade, 14*